

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS

## CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2006

### EDITAL DE ABERTURA

O Prefeito do Município de Araras, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, faz saber que será realizado, através da Empresa ASSESSORARTE - Serviços Especializados Ltda., sob a coordenação da Comissão de Concurso Público Municipal, nomeada através da Portaria nº 2.626 de 11 de agosto de 2006, em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público de Provas e de Provas e Títulos, para provimento dos Cargos abaixo relacionados, constantes do item 1.1, dos cargos atualmente vagos, dos que vagarem e dos que forem futuramente criados e necessários ao Município de Araras durante o prazo de validade deste Concurso, sendo os mesmos regidos pelo Regime do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras, Lei nº 3.748/04 e Estatuto e Plano de Cargos e Remuneração do Magistério Público Municipal de Araras, Lei nº 3.759/05. Estabelece ainda as presentes instruções especiais que regularão todo o processo de seleção ora instaurado, a saber:

### INSTRUÇÕES ESPECIAIS

#### 1- DOS CARGOS

1.1- Os Cargos a serem providos pelo concurso são os que seguem:

COD	CARGOS	VAGAS	REF	VENCIMENTOS R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E EXIGÊNCIAS
1.	Professor de Educação Básica I	20	VII	1.043,00	30	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com curso Normal em nível médio, e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais.
2.	Professor de Educação Básica I Auxiliar	18	II	696,00	30	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com curso Normal em nível médio, e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação de Magistério nas séries iniciais.
3.	Professor de Educação Básica II Auxiliar	11	I	557,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

4.	Professor de Educação Básica II Ciências	01	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
5.	Professor de Educação Básica II Educação Artística	03	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
6.	Professor de Educação Básica II Educação Física	03	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
7.	Professor de Educação Básica II Geografia	02	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
8.	Professor de Educação Básica II História	03	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
9.	Professor de Educação Básica II Inglês	03	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
10.	Professor de Educação Básica II Matemática	03	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.

11.	Professor de Educação Básica II Português	01	III	838,00	24	Curso Superior com Licenciatura de graduação plena, e/ou formação superior em área correspondente e complementação nos termos da legislação vigente.
12.	Professor de Educação Infantil	05	VII	1.043,00	30	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com curso Normal em nível médio e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, e/ou Pós Graduação em Educação Infantil.
13.	Professor de Educação Infantil Auxiliar	35	II	696,00	30	Curso Superior com licenciatura de graduação plena, com curso Normal em nível médio e/ou curso Normal Superior, e/ou Licenciatura Plena em Pedagogia com Habilitação em Educação Infantil, e/ou Pós Graduação em Educação Infantil.
14.	Secretário de Escola	35	VI	752,00	40	Ensino Médio Completo e conhecimentos de informática

1.2 Os valores das taxas de inscrições são os seguintes:

CARGOS	TAXA R\$
Nível de escolaridade Ensino Médio Completo	<b>13,10</b>
Nível de escolaridade Ensino Superior Completo	<b>18,30</b>

1.3- Os valores das taxas de inscrições deverão ser recolhidas, até o dia 18 de setembro de 2006, em qualquer agência bancária, casas lotéricas ou qualquer outra agência credenciada integrante da rede de compensação bancária nacional. Nos valores das taxas de inscrições já estão incluídas as despesas referentes aos serviços bancários pelo recebimento das inscrições.

## **2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1- As inscrições realizar-se-ão de 28 de agosto a 15 de setembro de 2006, de segunda a sexta, excetuando-se os feriados, das 9:00h às 17:30 horas, na Biblioteca Municipal "Martinico Prado", localizada na Praça Dr. Narcizo Gomes, s/nº - Centro, em Araras, SP, e pela internet, nos endereços eletrônicos: [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), nos termos do item 2.5.

2.1.1- Antes de efetuar a inscrição o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos para o ingresso no Cargo.

2.2 - A inscrição do candidato, pessoalmente ou via internet, implicará no conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, e nas instruções específicas contidas nos comunicados e em outros editais pertencentes ao presente Concurso Público que porventura venham a ser publicados, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento de qualquer natureza.

**2.3-** No ato da inscrição o candidato deverá comparecer ao local determinado no item 2.1 munido de Cédula de Identidade ou Carteira Profissional e preencher o Requerimento de Inscrição com as informações e dados solicitados, expressando sua concordância em aceitar as condições do presente Concurso Público e as que vierem se estabelecer, devendo, sob as penas da Lei, indicar:

**2.3.1-** Ser brasileiro nato ou se estrangeiro atender aos requisitos legais;

**2.3.2-** Ter, na data da posse, 18 (dezoito) anos completos;

**2.3.3-** Possuir habilitação, na data da posse, para o Cargo a que concorre;

**2.3.4-** Estar quite com as obrigações militares, quando for o caso;

**2.3.5-** Estar em gozo de seus direitos civis, políticos e eleitorais;

**2.3.6-** Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao Cargo a que concorre;

**2.3.7-** Não haver sofrido, no exercício de atividade pública, penalidade por atos incompatíveis com o serviço público;

**2.3.8-** Não ter antecedentes criminais, que impeçam a nomeação;

**2.3.9-** Não estar com idade de aposentadoria compulsória, ou seja, 70 anos ou mais.

**2.3.10-** Não receber proventos de aposentadoria oriundos de Cargo, Cargo ou Função exercidos perante a União, Território, Estado, Distrito Federal, Município e suas Autarquias, Empresas ou Fundações, conforme preceitua o artigo 37, §10 da Constituição Federal, com a redação da Emenda Constitucional nº 20 de 15/12/98, ressalvadas as acumulações permitidas pelo inciso XVI do citado dispositivo constitucional, os cargos eletivos e os empregos ou cargos em comissão.

**2.4-** A ficha de inscrição devidamente preenchida deverá ser entregue no local de inscrição.

**2.4.1-** O candidato será responsável por qualquer erro, rasura ou omissão, bem como pelas informações prestadas pessoalmente ou por seu procurador, na ficha e no requerimento de inscrição, realizadas pessoalmente ou via internet.

**2.5 –** Para inscrever-se pela internet o candidato deverá:

**2.5.1-** Acessar um dos endereços eletrônicos [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) ou [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), durante o período de inscrição (28/8 a 15/9/06, até as 24:00 h);

**2.5.2-** Localizar o “link” correspondente ao concurso público;

**2.5.3-** Ler o edital e preencher a ficha de inscrição;

**2.5.4-** Efetuar o pagamento da inscrição, observando o valor descrito no item 1.2, correspondente ao nível de escolaridade do Cargo pretendido, até a data limite de 18 de setembro de 2.006.

**2.5.4.1-** Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado para a inscrição;

**2.5.5-** Após o término do período destinado para as inscrições a ficha de inscrição não estará mais disponibilizada;

**2.5.6-** O Município de Araras e a Assessorarte Assessoria de Serviços Técnicos Ltda., não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição, nos termos dos itens 2.11 e 2.14.

**2.6-** O candidato que vier a ser habilitado no concurso público de que trata este Edital poderá ser investido no Cargo se atendidas, à época, todas as exigências para a investidura ora descritas, obedecido o limite de vagas existentes, o interesse público, bem como a disponibilidade financeira do município.

**2.6.1-** O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.

**2.7-** O candidato que optar pela inscrição via internet deverá recolher a taxa de inscrição de acordo com os valores constantes no subitem 1.2 deste Edital, que será cobrada a título de reembolso de despesas com materiais e serviços.

**2.7.1-** A Taxa de Inscrição que trata o subitem anterior deverá ser recolhida, até o dia 18 de setembro de 2.006, nos termos do item 1.3.

**2.7.2-** As inscrições cujos pagamentos forem efetuados por cheques, ou realizados através de caixas eletrônicos, somente serão consideradas devidamente efetivadas após a compensação integral dos mesmos.

**2.7.3-** Será considerada nula a inscrição, se o cheque utilizado para o pagamento da taxa for devolvido por qualquer motivo.

**2.8-** Não serão aceitos pedidos de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado;

**2.9-** O valor da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma;

**2.10-** A inscrição deverá ser feita pessoalmente ou por procurador formalmente constituído e via internet, não se aceitando inscrição condicional ou por via postal;

**2.11-** O deferimento das inscrições dependerá do correto preenchimento pelo candidato do documento de inscrição, devendo o candidato indicar forma de contato para dirimir eventuais dúvidas.

**2.11.1-** O candidato será responsável pelas informações prestadas no requerimento de inscrição realizada pessoalmente ou via internet, devendo para tanto preencher atentamente todos os campos constantes do documento.

**2.12-** Os pedidos de inscrições dos candidatos serão analisados pela Assessorate Serviços Especializados e referendados pela Comissão de Concurso Público Municipal, que deverá manifestar-se, quando do indeferimento da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias após o término das mesmas.

**2.12.1-** O fato do candidato ter a inscrição deferida não o exime de exclusão do concurso público, e aplicação de penalidades legais cabíveis, conforme o caso, se for detectada falsidade, má fé, erro ou equívoco nas declarações prestadas por ocasião de sua inscrição, quer pessoalmente ou pela internet.

**2.13-** A relação dos candidatos com inscrições indeferidas será divulgada através de listagem pela Comissão de Concurso Público Municipal, e não havendo publicação todas as inscrições considerar-se-ão deferidas.

**2.14-** A relação completa de candidatos inscritos será divulgada, através de afixação, na Prefeitura Municipal de Araras, sita na rua Pedro Álvares Cabral, 83 – Centro, Araras SP, a partir do dia 8 de outubro de 2006, e nos endereços eletrônicos: [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

**2.15-** A Comissão de Concurso Público Municipal poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do mesmo, desde que verificada falsidade na documentação apresentada ou a apresentar pelo candidato.

**2.16-** Qualquer condição especial para participação no concurso deverá ser requerida dentro do prazo estabelecido no item 2.1, período de inscrição, sendo que não se responsabilizará à Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorate - Assessoria de Serviços Especializados Ltda. , por casos excepcionais que não tenham sido comunicados no prazo devido.

**2.17-** A Comissão de Concurso Público Municipal e a Assessorate - Assessoria de Serviços Especializados Ltda., não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades ou eventos.

**2.18-** Nos termos do artigo 39, inciso II, letra “b” do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras, todos os candidatos aprovados, por ocasião de sua convocação, serão submetidos a exame pré-admissão de caráter eliminatório (avaliação clínica e médica, física e mental).

**2.19-** Os exames de pré-admissão, de caráter eliminatório, serão realizados por profissionais designados pelo Município de Araras.

### **3- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**3.1-** Nos termos do artigo 17 §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras, será assegurada aos portadores de deficiência a participação neste concurso público, 10% (dez por cento) de reservas de vagas, tendo em vista a quantidade de vagas em concurso para cada cargo.

**3.1.1-** Nos termos do artigo 17 §3º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Araras para efeito de cálculo, quando não resultar número inteiro, as frações resultantes serão desprezadas, não havendo arredondamento.

**3.2-** No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá declarar, na ficha de inscrição, essa condição e a deficiência da qual é portador, apresentando Laudo Médico original e expedido no prazo de 60 dias anteriores ao término da inscrição, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, informando o seu nome, número do RG e CPF.

**3.2.1-** Este laudo será retido e ficará anexado à ficha de inscrição.

**3.2.2-** Os candidatos que optarem em realizar a inscrição via internet deverá encaminhar o laudo, via sedex, para a Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura de Araras sito à rua Pedro Álvares Cabral, 83, Centro, Araras SP, CEP 13.600-970 até o dia 18 de setembro de 2006.

**3.2.3-** Os documentos enviados fora do prazo não serão conhecidos.

**3.3-** Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere a conteúdo da prova, avaliação e aos critérios de aprovação, duração horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**3.3.1-** O candidato portador de deficiência, que nos termos legais, necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, no prazo determinado para as inscrições, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

**3.3.2-** As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**3.4-** Os candidatos portadores de deficiência não serão discriminados pela sua condição, exceto para os Cargos que não possibilitem as suas nomeações pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com a deficiência possuída.

**3.5-** Os deficientes visuais (cegos) que se julgarem amparados pelas disposições legais, somente prestarão as provas mediante leitura através do sistema Braille, e, suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção.

**3.5.1-** O candidato cego ou amblíope deverá solicitar, por escrito, à Comissão de Concurso Público Municipal até o último dia de encerramento das inscrições, a confecção de prova em Braille ou ampliada, juntando, nos casos de ambliopia, atestado médico comprobatório dessa situação, nos termos do item 3.2.

**3.5.2-** Os deficientes visuais que não solicitarem a prova especial no prazo citado no subitem anterior não terão direito à prova especialmente preparada seja qual for o motivo alegado.

**3.5.3-** Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual, passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

**3.5.4-** Após admissão no Cargo a que concorreu como candidato portador de deficiência, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação do Cargo, bem como aposentadoria por invalidez.

**3.6-** Os candidatos portadores de deficiência serão convocados preferencialmente na proporção de um candidato para cada nove candidatos não portadores de deficiência e constarão nas listagens de classificação geral ou na listagem própria de reserva de vagas.

#### **4.- DAS PROVAS**

**4.1-** O concurso constará de Provas Objetivas, que versarão sobre Português, Matemática, Conhecimentos Específicos, Provas de Títulos para os cargos do magistério, sendo que cada Cargo terá uma combinação específica de modalidades de provas.

**4.2-** Cada Cargo terá uma modalidade específica de prova, ou combinação, conforme tabela a seguir:

<b>CARGOS</b>	<b>PROVAS</b>
Professor de Educação Básica I e Professor de Educação Básica I - Auxiliar	Conhecimentos Específicos e Títulos
Professor de Educação Básica II Auxiliar	Conhecimentos Específicos e Títulos

Professor de Educação Básica II – Todas as Disciplinas	Conhecimentos Específicos e Títulos
Professor de Educação Infantil e Professor de Educação Infantil Auxiliar	Conhecimentos Específicos e Títulos
Secretário de Escola	Conhecimentos Gerais e Específicos de noções de informática

**4.2.1-** As provas de conhecimentos gerais visam aferir as noções básicas relacionadas diretamente com a escolaridade exigida;

**4.2.2-** As provas de conhecimentos específicos visam aferir as noções básicas relacionadas com a formação específica relativa ao Cargo público;

**4.2.3-** As provas de títulos visam aferir o aperfeiçoamento acadêmico relacionado diretamente com as atividades do Cargo público em concurso.

**4.3** – Cada candidato poderá inscrever-se em um cargo constante do **QUADRO “A”**, em um cargo constante do **QUADRO “B”** e ainda no cargo de **Secretário de Escola (Código 14)**.

#### QUADRO “A”

Código	Cargo
13	Professor de Educação Infantil – Auxiliar
01	Professor de Educação Básica I
11	Professor II – Português
10	Professor II – Matemática
08	Professor II – História
06	Professor II - Educação Física

#### QUADRO “B”

Código	Cargo
02	Professor de Educação Básica I - Auxiliar
12	Professor de Educação Infantil
09	Professor II – Inglês
04	Professor II – Ciências
07	Professor II – Geografia
03	Professor de Educação Básica II – Auxiliar
05	Professor II – Educação Artística

**4.4-** O programa das provas, é o constante do Anexo I, e estará à disposição dos candidatos no local das inscrições e nos endereços eletrônicos: [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

### 5- DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS

**5.1-** As provas objetivas realizar-se-ão em dias, locais e horários a serem divulgados no dia 8 de outubro de 2006, no Jornal que publica os atos oficiais do Município de Araras “Jornal Já” e afixado no prédio da Prefeitura Municipal, a exclusivo critério da Comissão de Concurso Público Municipal.

**5.1.1–** Só será permitida a participação do candidato na prova, na respectiva data, horário e, no local constante do Edital de Convocação para Provas Objetivas.

**5.1.2-** Os dias, horários e locais, também serão divulgados através dos endereços eletrônicos: [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) apenas em caráter informativo.

**5.1.3–** Outros meios de convocação não possuem caráter oficial, pois são meramente informativos, devendo o candidato acompanhar a publicação dos referidos Editais de Convocação para Provas pelo “Jornal Já”.

**5.2-** É de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de prova e o comparecimento no horário determinado.

**5.3-** Por justo motivo, a critério da Comissão de Concurso Público Municipal, a realização de 1 (uma) ou mais provas do presente concurso poderá ser adiada ou anulada, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicado aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta as novas datas em que se realizarão as provas.

**5.4-** Na data prevista, os candidatos deverão apresentar-se no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário determinado para o início das provas, sendo que não serão admitidos nos locais de prova os candidatos que se apresentarem após o horário estabelecido para os exames.

**5.5-** O ingresso nos locais de prova será permitido apenas aos candidatos que apresentarem o Comprovante de Inscrição, devidamente pago, acompanhado de documento hábil de identificação com foto, não sendo aceito protocolos, crachás, identidade funcional, título de eleitor, carteira nacional de habilitação e outros não admitidos oficialmente como documento hábil de identificação.

**5.5.1-** Eventualmente, se, por qualquer motivo, o nome do candidato não constar das Listas de Presença, mas que tenha em seu poder o respectivo comprovante de pagamento, efetuado nos moldes previstos neste Edital, o mesmo poderá participar deste concurso público, devendo para tanto, preencher formulário específico, no dia da realização das provas objetivas.

**5.5.2-** A inclusão de que trata o item anterior será realizada de forma condicional, sujeita à posterior verificação da referida regularidade, por apreciação da Comissão do Concurso Público.

**5.5.3-** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato será automaticamente cancelada, sem direito à reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

**5.6-** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia da realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência com data de validade atualizada, bem como um outro documento oficial que identifique.

**5.7** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas munido de documento oficial com foto, Comprovante de Inscrição devidamente pago, caneta esferográfica azul, lápis preto nº 2 e borracha.

**5.8-** A inviolabilidade das provas será comprovada no posto de execução, no momento do rompimento do laque dos malotes na presença dos candidatos.

**5.9-** Durante a execução das provas não será permitido consulta a nenhuma espécie de legislação, livro, revista ou folheto, bem como o uso de máquina calculadora, telefone celular, pager ou qualquer outro meio de comunicação, como também não será admitida comunicação entre os candidatos.

**5.10-** O tempo máximo de duração da prova objetiva será de 3 (três) horas.

**5.11-** O candidato deverá assinalar suas respostas na prova objetiva e transcrevê-la no Cartão de Respostas, que é o único documento válido para a correção eletrônica, que lhe será entregue no início da prova.

**5.11.1-** Somente serão permitidos assinalamentos no Cartão de Respostas feitos pelo próprio candidato, vedada qualquer colaboração ou participação de terceiros, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal.

**5.11.2-** Na correção do Cartão de Respostas, será atribuída nota zero às questões rasuradas, com mais de uma opção assinalada ou em branco;

**5.11.3-** Sob nenhuma hipótese haverá a substituição do Cartão de Respostas, sendo da responsabilidade exclusiva do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente, emendas ou rasura, ainda que legível.

**5.11.4-** O candidato poderá preencher cópia de seu Cartão de Respostas, no verso de seu Comprovante de Inscrição, para conferência e subsídio de eventual recurso.

**5.12-** No decorrer da prova se o candidato observar qualquer anormalidade gráfica ou irregularidade na formulação de alguma questão, ou mesmo que não esteja ela prevista no programa, deverá manifestar-se junto ao Fiscal de Sala que, consultada a Comissão, encaminhará solução imediata ou anotará na folha de ocorrências para posterior análise da banca examinadora.

**5.12.1-** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independentemente da formulação dos recursos.

**5.12.2-** Sempre que o candidato observar a anormalidade prevista no item 5.12 deverá manifestar-se, sob pena de não poder apresentar, posteriormente, eventual recurso.

**5.13-** O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de aplicação de provas depois de transcorrido, no mínimo, 1 (uma) hora de seu início.

**5.13.1-** O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de fiscal.

**5.13.2-** Ao terminar a prova, o candidato deverá entregar ao fiscal a folha de respostas (gabarito), podendo, no entanto, levar seu caderno de respostas e copiar, no verso de sua Ficha de Inscrição, suas respostas, para conferência posterior.

**5.13.3-** Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos na sala, sendo somente liberados quando o último deles tiver concluído a prova.

**5.14-** Não haverá segunda chamada ou repetição de prova, importando a ausência ou atraso do candidato na sua eliminação, seja qual for o motivo alegado.

**5.15-** O não comparecimento para a realização da prova excluirá automaticamente o candidato do concurso.

## **6. DO JULGAMENTO DAS PROVAS**

**6.1** – As provas objetivas serão corrigidas por meio de processamento eletrônico, através de leitora óptica.

**6.2-** As provas de conhecimentos gerais e específicos constarão de 40 (quarenta) questões, de teste de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada.

**6.2.1-** As provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, onde cada questão correta terá o valor de 2,5 (dois pontos e meio), sendo considerado classificado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

## **7. DOS TÍTULOS (somente para os cargos do quadro do magistério)**

**7.1-** Concorrerão à prova de títulos, de cursos de aperfeiçoamento acadêmico, nos termos do artigo 22 da Lei nº 3.759/05, os candidatos aos cargos do quadro do magistério público municipal.

**7.2** - Serão considerados para a Prova de Títulos os certificados de conclusão de cursos ou diplomas que tenham relação com a área da Educação, devidamente registrados no Ministério da Educação, de Especialização ou Pós Graduação “*Latu Sensu*”, com carga horária de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas, Mestrado e Doutorado “*Strictu Sensu*”.

**7.3** – Os títulos serão pontuados na seguinte forma:

<b>Certificado e/ou Diploma</b>	<b>Pontuação</b>
Especialização “ <i>Latu Sensu</i> ”- carga horária mínima 360 horas	02 (dois)
Mestrado “ <i>Strictu Sensu</i> ”	08 (oito)
Doutorado “ <i>Strictu Sensu</i> ”	10 (dez)

**7.3.1-** Os pontos não serão cumulativos, devendo o candidato apresentar somente um diploma ou certificado de cada espécie para análise.

**7.3.2-** Somente serão considerados como títulos os cursos que tenham relação direta com a área da Educação.

**7.4-** A pontuação aferida (no máximo 20 pontos) será acrescida da nota final do candidato e computada para efeito de classificação.

**7.5-** Os candidatos habilitados para a contagem da pontuação por titulação, serão convocados oportunamente no “Jornal Já” por listagem em ordem alfabética.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO**

**8.1** - Os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da nota final.

**8.1.1-** A nota final resultará da soma das pontuações obtidas nas provas objetivas e provas de títulos quando houver previsão.

- 8.2-** No caso de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
- 8.2.1-** for mais idoso;
  - 8.2.2-** tiver maior número de filhos menores de 18 anos ou inválidos sob sua dependência.

## **9. RESULTADOS E RECURSOS**

**9.1-** O gabarito oficial da prova objetiva será divulgado oficialmente através do “Jornal Já”, e a título informativo, pela internet nos endereços [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br), bem como, será afixado no prédio da Prefeitura Municipal de Araras, em até 5 (cinco) dias úteis após a aplicação das provas.

**9.2-** Caberá recurso referentes a formulação das questões das provas objetivas e contra erros ou omissões no gabarito oficial, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação oficial do ato, devendo o pedido ser protocolado pelo candidato junto à prefeitura do Município de Araras, na rua Pedro Álvares Cabral, 83 - Centro em Araras SP.

**9.2.1-** Em qualquer um dos casos, o recurso devidamente fundamentado, incluindo bibliografia pesquisada, deverá conter todos os dados que informem a identidade do candidato recorrente, Cargo e seu número de inscrição.

**9.2.2-** Será admitido ao candidato apresentar recurso apenas uma vez, o qual poderá abranger uma ou mais questões relativamente ao seu conteúdo, sendo automaticamente desconsiderado os recursos de igual teor interpostos pelo mesmo candidato.

**9.2.3-** As provas objetivas de todos candidatos, para o mesmo Cargo, serão corrigidas novamente, se o recurso for considerado procedente e houver alteração no gabarito oficial.

**9.2.4-** A decisão proferida pela Banca Examinadora, referendada pela Comissão de Concurso Público Municipal, quando houver deferimento e alteração no gabarito oficial, terá caráter irrecorrível na esfera administrativa e será dada a conhecer, coletivamente, através de comunicado a ser publicado no “Jornal Já” que publica os atos oficiais do município e divulgado através dos endereços [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br).

**9.3 -** O resultado final do concurso será publicado oficialmente no “Jornal Já”, e divulgado pela internet nos endereços eletrônicos [www.araras.sp.gov.br](http://www.araras.sp.gov.br) e [www.assessorarte.com.br](http://www.assessorarte.com.br) e no prédio da Prefeitura Municipal de Araras em até 30 (trinta) dias após a realização das provas.

**9.4-** Da publicação da listagem de Classificação Final, o candidato classificado poderá apresentar recurso à Comissão de Concurso Público Municipal, dentro de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao da divulgação oficial do ato, o que será admitido para único efeito de correção de notório erro de fato.

**9.5-** Os recursos intempestivos serão desconsiderados.

**9.6-** No caso de provimento de recurso interposto dentro das condições estabelecidas neste Edital, se acatado, poderá eventualmente, alterar a nota ou classificação inicial obtida pelo candidato, tanto para uma nota ou classificação inferior ou superior ou ainda incorrer em desclassificação, caso a nota mínima exigida não seja atinjida.

## **10. DA NOMEAÇÃO**

**10.1-** A aprovação no concurso assegurará apenas a expectativa de direito à nomeação, ficando a concretização desse ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, a disponibilidade orçamentária, a disponibilidade de vagas e do exclusivo interesse e conveniência da Administração e da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Concurso.

**10.2-** A nomeação dos candidatos, observada a ordem de classificação final por Cargo, far-se-á, pelo Município de Araras, obedecido ao limite de vagas existentes, as que vierem a ocorrer e as que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste concurso.

**10.3-** A convocação visando a nomeação será feita através da imprensa local responsável pela publicação dos atos oficiais do município, determinando o horário, dia e local para a apresentação do candidato.

**10.3.1-** Perderá os direitos decorrentes do concurso o candidato que não comparecer na data e local estabelecido pelo Município de Araras.

**10.4-** Por ocasião da nomeação serão exigidos dos candidatos classificados os documentos relativos à confirmação das condições estabelecidas no item 2.3, sendo que a não apresentação de quaisquer deles importará na exclusão do candidato da lista de classificados.

**10.4.1-** Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos, nem fotocópias não autenticadas.

**10.4.2-** É facultado ao Município de Araras exigir dos candidatos, na admissão, além da documentação prevista neste Edital e pela Coordenadoria de Recursos Humanos, outros documentos comprobatórios de bons antecedentes que julgar necessário.

**10.5-** Na nomeação o candidato será submetido à inspeção de saúde, de caráter eliminatório, para avaliação de suas condições físicas e mentais, nos termos dos itens 2.18 e 2.19..

**10.6-** Os candidatos portadores de deficiência serão submetidos à avaliação, perante uma junta multidisciplinar que fornecerá o laudo comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo no qual venha a ser investido.

**10.7-** O concurso terá validade de 2 (dois) anos contados da data da homologação de seus resultados, podendo o prazo ser prorrogado, a critério do Município de Araras, por igual período.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1-** A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação das condições do concurso, tais como se acham estabelecidas neste edital e nas normas legais pertinentes.

**11.2-** A determinação do local das provas é atribuição exclusiva da Comissão de Concurso Público Municipal e será publicada oportunamente.

**11.3-** Cabe exclusivamente ao Município de Araras o direito de aproveitar os candidatos habilitados em número que julgar conveniente e de acordo com o interesse público e disponibilidade financeira, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal, não estando obrigada ao provimento de todas as vagas existentes.

**11.4-** Será excluído do concurso, por ato da Comissão de Concurso Público Municipal, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal, o candidato que:

**a)** Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

**b)** Agir com incorreção, violência, descortesia para com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação das provas e demais atividades, ou mesmo, por qualquer razão tentar tumultuá-la;

**c)** For surpreendido utilizando-se de meios proibidos por este Edital;

**d)** For responsável por falsa identificação pessoal;

**e)** Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do concurso;

**f)** Não devolver a folha de resposta (gabarito);

**g)** Efetuar inscrição fora do prazo previsto;

**h)** Deixar de atender a convocação ou qualquer outra orientação da Comissão de Concurso Público Municipal.

**11.5-** A inexistência das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**11.6-** O candidato poderá levar, após o encerramento da prova objetiva seu caderno de questões.

**11.6.1-** Decorridos 120 (cento e vinte) dias da homologação e não caracterizando, qualquer óbice, é facultada a incineração dos cadernos de provas e demais registros escritos utilizados, mantendo-se porém, pelo prazo de validade do concurso público, os registros eletrônicos.

**11.7-** Todas as convocações para as provas, publicações de resultados oficiais e comunicações relativas ao presente concurso serão realizadas através do “Jornal Já”, que publica os atos oficiais do Município, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento.

**11.7.1-** As comunicações realizadas através da internet, ou se eventualmente, encaminhadas via correio, possuem apenas caráter meramente informativo, não eximindo o candidato de acompanhar os atos oficiais publicados pelo Município de Araras.

**11.8-** O candidato terá prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da publicação do ato, para a interposição de recursos ou pedidos de revisão, ressalvado os prazos específicos já estabelecidos neste Edital.

**11.9-** Caberá ao Prefeito do Município de Araras a homologação dos resultados finais.

**11.10-** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Concurso Público Municipal.

Araras, 25 de agosto de 2006.

**LUIZ CARLOS MENEGHETTI**  
Prefeito Municipal